



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13

CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 76/85.


Súmula :- Adota Lei oriunda do Município de Marialva-Pr.- na forma do - art.13- da Lei Orgânica dos Municípios.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei , Decreta:

Artigo 1º)-Fica adotada para todo o território do Município de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei Estadual nº 02, de 18 de junho de 1973(Lei Orgânica dos Municípios), a Lei-Municipal nº 1.109/82- de 02/12/82, do Município de Marialva-Pr.- a qual, incluiu no perímetro urbano de Sarandi, os lotes de terras de números 97(noventa e sete) e 98(noventa e oito) com área global de 24.200 metros quadrados, remanescentes dos lotes nºs.2(dois) e 2-A,(dois a)-da Gleba Pinguim, neste Município e Comarca(Município de Sarandi) Comarca de Marialva-Pr.-

Artigo 2º)))-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de março de 1985.-


JULIANO BIE

Prefeito Municipal-

